ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 069/99 Data 28/06/99

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/99

Autoriza o Poder Executivo a implantar e executar planos de arborização urbana, com recursos próprios ou mediante a concessão de uso dos logradouros públicos, autoriza a instalação de luminoso em logradouro público, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADIADO
Reunião: 28 JULHO / 1999

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 AGOSTO / 1999

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.07.1999

PROTOCOLO: 14.07.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO /99, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

28.07.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:

28.07.1999

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

28.07.1999

02.08.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 AGOSTO/1999
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

001

Of. Cam. nº 069/99

Erechim, 28 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADIADO
Reunião: 28 JULHO / 1999
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 032/99**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR E EXECUTAR PLANOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU MEDIANTE A CONCESSÃO DE USO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS, AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE LUMINOSO EM LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 28/06/99
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/07/99
ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
PRESIDENTE

Ao Vereador: MARCOS ANTONIO LANDO
Para Relatar
Data: 26/07/99
Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Vice Presidente no exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

AO VEREADOR: LUIZ DE BRITO
PARA RELATAR em 27/07/99
JOÃO R. BRISOLLA UTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI nº 032/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR E EXECUTAR PLANOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU MEDIANTE A CONCESSÃO DE USO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE LUMINOSO EM LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a implantar e executar planos de arborização urbana no Município, com o objetivo de promover, preservar e defender a qualidade de vida no meio urbano, nos termos do artigo 147 e 151 da Lei Orgânica do Município, com recursos próprios, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou mediante a licitação para concessão de uso gratuito dos logradouros públicos municipais.

§ 1º – No caso de concessão de uso gratuito, com encargo, será efetuado processo licitatório, com base na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, com observância da legislação municipal pertinente em vigor, e das seguintes condições:

I – a concessionária se utilizará de espaços públicos, definidos pela municipalidade, em troca do plantio, conservação e reposição das mudas, sem qualquer ônus para o Município;

II – a concessionária poderá veicular propaganda de terceiros, a qual atenderá a termos do decreto a ser baixado pelo Executivo.

III – a empresa vencedora assumirá total responsabilidade pela execução do objeto e seus prazos, com obediência às normas de arborização estabelecidas pelo Município.

IV – a concessão de uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, e para o fim específico de arborização.

§ 2º - A municipalidade poderá conceder o uso total ou parcial dos logradouros públicos para os planos de arborização, conforme melhor convier à Administração Pública.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá Decreto estabelecendo as normas de arborização, bem como normas para a exploração dos espaços públicos, observando-se especialmente que:

I) a propaganda atenderá ao regramento jurídico do Município;

II) a propaganda será fixada aos protetores, em chapas metálicas ou de PVC de, no máximo, 0,40m², a 1,0m do solo;

Art. 3º - Fica autorizado, também, o Poder Executivo a conceder uso gratuito de logradouro público à empresa "EQUIPE 3 MARKETING E PROPAGANDA LTDA.", para a instalação de luminoso, para divulgação de propagandas patrocinadas.

§ 1º - A empresa divulgará propaganda de interesse do Município em retribuição à gratuidade do uso do logradouro público.

§ 2º - O luminoso a ser instalado é do tipo Totem, com 2m de largura por 9m de altura, e sua manutenção e iluminação serão por conta da empresa.

§ 3º - A concessão será pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, e o local para instalação será determinado pela municipalidade, através das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 4º - As secretarias citadas no § anterior fiscalizarão, através dos setores competentes, a instalação do luminoso e a veiculação das propagandas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 28 de junho de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

004

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a implantação de planos ordenação/reordenação da arborização urbana, com a finalidade de adequá-la ao paisagismo da cidade, e, principalmente, de preservar o meio ambiente e obter-se uma melhor qualidade de vida.

Como é praticamente impossível, em termos de orçamento e recursos humanos, que a Secretaria de Obras possa executar a totalidade dos planos, a presente lei prevê a possibilidade de concessão de uso dos logradouros, sem custos para o Município, com observância da Lei das Licitações e suas posteriores alterações.

Este projeto, também autoriza a concessão de espaço público para empresa do ramo de publicidade, com a finalidade de instalação de luminoso em nossa cidade, para divulgação de propagandas patrocinadas. Conforme ofício encaminhado a esta administração, a empresa, a exemplo dos luminosos instalados em outros municípios, reservará espaço para divulgação de imagens de pontos turísticos, históricos ou culturais do município, conforme mostram as fotos anexadas.

Aguardamos de Vossas Excelências a aprovação do presente projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

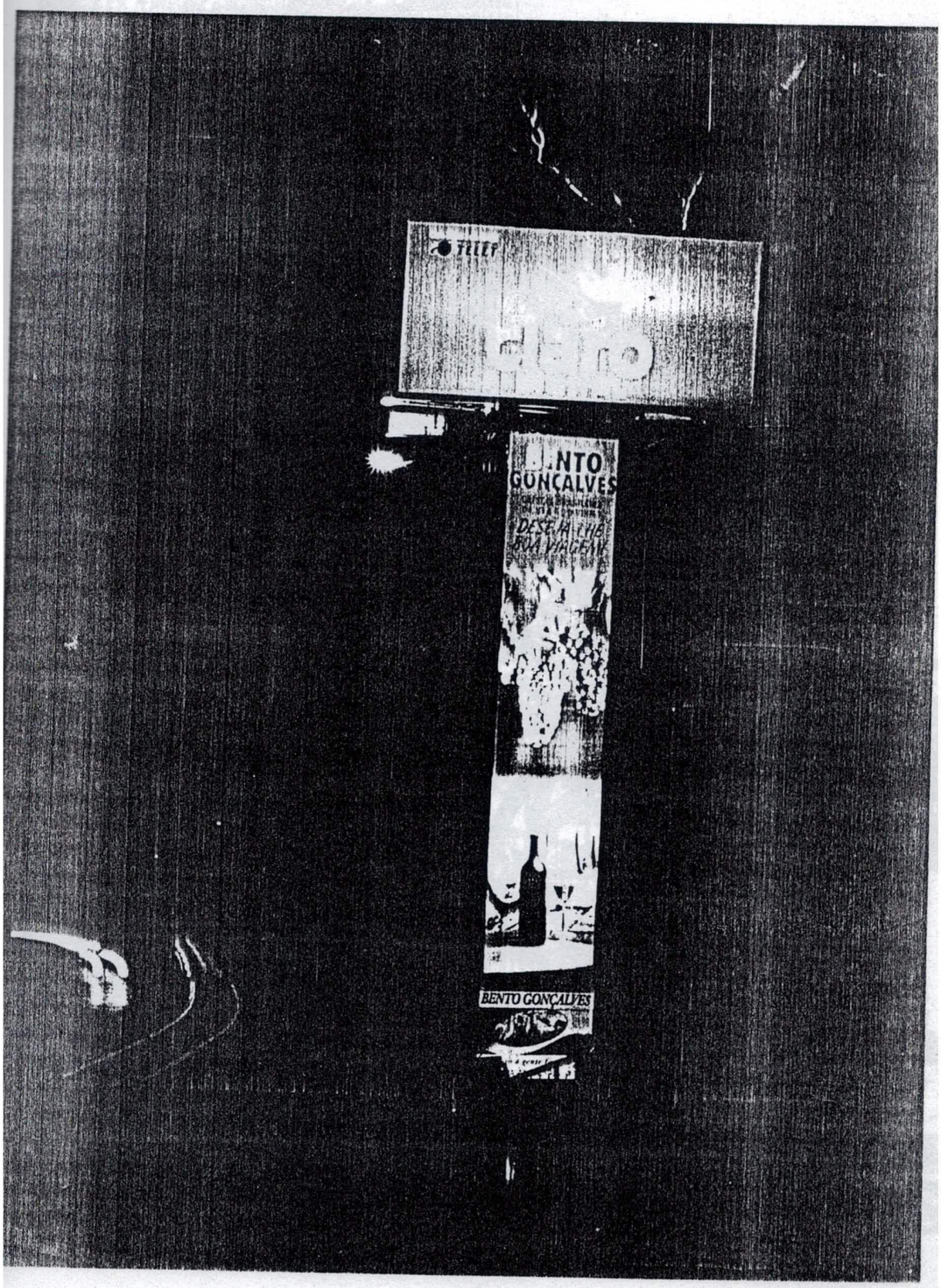
FILEF
BENTO GONÇALVES


claro
DIGITAL
EQUIPE 3
(031) 333 7237
BENTO GONÇALVES
BENTO GONÇALVES

EQUIPE 3

007

Novo Hamburgo, 13 de junho de 1999.

Exmo. Prefeito Municipal
Sr. Luiz Francisco Schmidt

Praça da Bandeira, 354
ERECHIM/RS

Prezado Senhor

Pela presente, estamos comunicando a V. S. que, nossa empresa está contratada para colocar um luminoso, tipo Totem, neste município.

Trata-se de um equipamento para ser colocado em local a ser definido nas proximidades do principal trevo rodoviário de acesso a cidade, a margem da estrada ou da via pública urbana.

Esse luminoso, alem do painel da propaganda patrocinada, tem na torre de sustentação, com 2m de largura por 9m de altura, um espaço reservado para divulgação de fotos com imagens dos pontos turísticos, históricos ou culturais do município, ficando ainda um espaço na sua base, para a colocação do brasão dessa Prefeitura, sem qualquer custo para os cofres públicos.

Nossa empresa, fabricante exclusiva desse equipamento, já colocou esses Totens, em diversos municípios do interior do estado e na capital, sendo muito boa a sua acolhida junto aos poderes públicos e comunidades.

Dada a natureza do equipamento a manutenção da estrutura metálica e dos luminosos, despesas referentes a manutenção, instalação e iluminação decorrem por conta da EQUIPE 3.

Com o objetivo de viabilizar a colocação desse luminoso na sua cidade, estamos apresentando o Sr. Fabiano Costalunga, nosso representante e procurador, para tratar junto a V.S. ou a quem o senhor indicar, dos assuntos relativos a essa colocação.

Antecipadamente agradecemos a atenção dispensada e firmamo--nos

Cordialmente.

João César Pedrotti
EQUIPE 3 Marketing e Propaganda Ltda.

EQUIPE 3 MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
MATRIZ ERECHIM - Rua Cataguases, 87 - RS - 99700-000 - Fone (054) 344-1277 - Fax (054) 344-1277
FILIAL NOVO HAMBURGO - Rua Julio de Castilhos, 449 - RS - 93510-120 - Fone (051) 593-4050 - Fax (051) 593-7143
FILIAL PASSO FUNDO - Rua Tabajaras, 103 - RS - 99010-160 - Fone (054) 311-5000
FILIAL SÃO PAULO - Rua Cardoso de Almeida, 735 - SP - 05013-050 - Fone/Fax (011) 3872-1548
FILIAL RIO DE JANEIRO - Rua das Laranjeiras, 295/2 - RJ - 22240-005 - Fone (021) 552-1148 - Fax (021) 552-1253

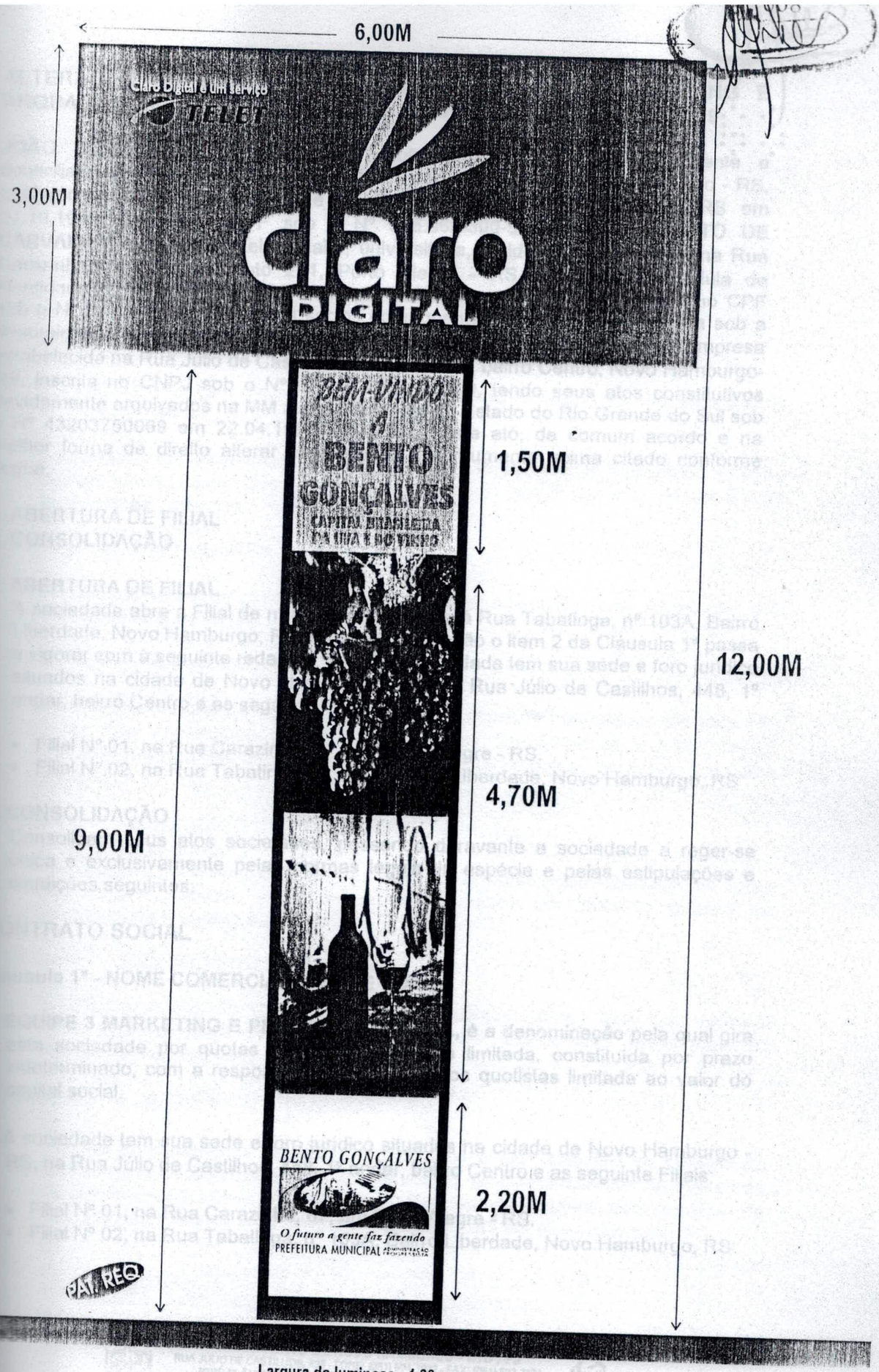

Largura do luminoso - 1,30m
Largura da estrutura - 1,70m

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE EQUIPE 3 MARKETING E PROPAGANDA LTDA. CNPJ Nº 02.490.169/0001-00 NIRE 43203750069

JOÃO CÉSAR PEDROTTI, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 1100, apartamento 601, Novo Hamburgo - RS, portador da cédula de identidade Nº 6007786251, expedida pela SSP-RS em 21.10.1993, inscrito no CPF sob o Nº 535.563.300-59 e **DENISE CANTO DE CARVALHO,** brasileira, solteira, maior, universitária, residente e domiciliada na Rua Carazinho, 576, apartamento 201, Porto Alegre - RS, portadora da cédula de identidade Nº 6073358977, expedida pela SSP-RS em 15.09.1994, inscrita no CPF sob o Nº 914.153.810-20, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **EQUIPE 3 MARKETING E PROPAGANDA LTDA.,** empresa estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 448, 1º andar, bairro Centro, Novo Hamburgo-RS, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.490.169/0001-00, tendo seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o Nº 43203750069 em 22.04.1998, resolvem, neste ato, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o instrumento acima citado conforme segue:

1. ABERTURA DE FILIAL
2. CONSOLIDAÇÃO

1. ABERTURA DE FILIAL

A sociedade abre a Filial de nº 02, com endereço à Rua Tabatinga, nº 103A, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo, RS. Face esta alteração o item 2 da Cláusula 1ª passa a vigorar com à seguinte redação: "item **2.** A sociedade tem sua sede e foro jurídico situados na cidade de Novo Hamburgo - RS, na Rua Júlio de Castilhos, 448, 1º andar, bairro Centro e as seguinte Filiais:

- Filial Nº 01, na Rua Carazinho, 87, em Porto Alegre - RS.
- Filial Nº 02, na Rua Tabatinga, nº 103A, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo, RS"

2. CONSOLIDAÇÃO

Consolidam seus atos societários, passando doravante a sociedade a reger-se única e exclusivamente pelas normas legais da espécie e pelas estipulações e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

1. EQUIPE 3 MARKETING E PROPAGANDA LTDA., é a denominação pela qual gira esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constituída por prazo indeterminado, com a responsabilidade dos sócios quotistas limitada ao valor do capital social.

2. A sociedade tem sua sede e foro jurídico situados na cidade de Novo Hamburgo - RS, na Rua Júlio de Castilhos, 448, 1º andar, bairro Centro e as seguinte Filiais:

- Filial Nº 01, na Rua Carazinho, 87, em Porto Alegre - RS.
- Filial Nº 02, na Rua Tabatinga, nº 103A, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo, RS

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 435 - FONE: (051) 594-1922 - FAX: (051) 593-7171
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Novo Hamburgo, 22 de junho de 1999.

Marcio Ernaldo Martins - Escrevente

R$ 1,20

Cláusula 2ª - CAPITAL SOCIAL

1. O capital social é de R$5.000,00 (cinco mil reais), e é dividido entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	%	R$	Quotas
João César Pedrotti	66,60	3.330,00	333
Denise Canto de Carvalho	33,40	1.670,00	167
Total	100,00	5.000,00	500

2. O valor de cada quota do capital social é de R$ 10,00 (dez reais).

Cláusula 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

1. A sociedade, que teve início de atividade no dia 16.04.1998, tem prazo de duração indeterminado, sendo que o término do exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

1. A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

Cláusula 5ª - OBJETO SOCIAL

1. São objetivos sociais da empresa: a gestão de espaços publicitários em todas as formas, com intermediários ou por conta própria. Realização de eventos, feiras, simpósios e atividades publicitárias afins. Impressão e edição de livros, revistas e periódicos.

Cláusula 6ª - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

1. A gerência da sociedade e o uso do nome social serão exercidos conjuntamente pelos sócios, podendo estes serem representados por terceiros através de instrumento de mandato específico.

Cláusula 7ª - RETIRADA DO PRO LABORE

1. Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula 8ª - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

1. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado ao término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 435 - FONE: (051) 594-1922 - FAX: (051) 593-7171
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Novo Hamburgo, 22 de junho de 1999.

Marcio Erialdo Martins - Escrevente R$ 1,20

Cláusula 9ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

Cláusula 10 - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir outras filiais além da de Nº 01, situada na Rua Carazinho, 87, Porto Alegre - RS, e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos seus sócios.

Cláusula 11 - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, sendo que aos sócios remanescentes será dada a preferência na aquisição das quotas dos sócios retirantes pelo valor contábil das mesmas e de acordo com o estabelecido no último balanço anual da sociedade.

Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 1999.

João César Pedrotti
CPF Nº 535.563.300-59
CI 6007786251 SSP-RS

Denise Canto de Carvalho
CPF Nº 914.153.810-20
CI 6073358971 SSP-RS

Testemunhas

Vorni Talasca
CPF Nº 349.895.600-00
CI 1005659063 SSP-RS

Andréa Regina Strassburguer
CPF Nº 464.463.540-53
CI 8038978733 SSP-RS

Visto Advogado
Nome: Renato Lauri Beunig
OAB RS 28.404
CPF Nº 443.505.620-87

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/1999
SOB O NÚMERO:
43 9 0077306 1
Protocolo: 99/052580-5
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/1999
SOB O NÚMERO:
18 3 3150
Protocolo: 99/052580-5
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
02.490.169/0001-00	31/07/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

EQUIPE 3 MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NÚMERO
RUA JULIO DE CASTILHOS		448
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
ANDAR	CENTRO	93510-130
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
NOVO HAMBURGO	RS	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
1810700-NOVO HAMBURGO	01/06/1999

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO	CPF

SIGNATURA

Instituída pela IN/SRF nº 54/98

INT/SRF/SRF - 10/SRF NOVO HAMBURGO
01.06.99
HENRIQUE BOLZANI
TTN - Matr. SIPE 65.690

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 435 - FONE: (051) 594-1922 - FAX: (051) 593-7171
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Novo Hamburgo, 22 de junho de 1999.

Marcio Erialdo Martins - Escrevente

R$ 1,20

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 084/99 Erechim, 23 de julho de 1999.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, solicitamos a Vossa Excelência a apreciação, por esse Poder Legislativo, dos projetos de lei do Executivo a seguir relacionados, em regime de urgência urgentíssima:

- **PROJETO DE LEI nº 073/98:** DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ERNESTO ZIMMER, NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **PROJETO DE LEI Nº 026/99:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS LOCALIZADOS NO POLÍGONO PINHALZINHO, NESTE MUNICÍPIO, AO SR. PLÁCIDO SANTO ZANETTE E AO ESPÓLIO DE VICTÓRIA SABEI ZANETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **PROJETO DE LEI nº 032/99:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR E EXECUTAR PLANOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU MEDIANTE A CONCESSÃO DE USO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE LUMINOSO EM LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nosso pedido justifica-se pela necessidade de darmos andamento aos procedimentos administrativos referentes a estes projetos de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nosso apreço a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores.

Respeitosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
084/99	23 / 07 / 1999

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ALDÉRICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Inciso I, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PFL, PTB, PL e PT, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, no dia 28 de Julho de 1999, para às 17 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores, (hall de entrada), com a seguinte

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Executivo nº 026/99
Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis localizados no Polígono Pinhalzinho, neste Município, ao Sr. Plácido Zanette e ao espólio de Victória Sabei Zanette, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 032/99
Autoriza o Poder Executivo a implantar e executar planos de arborização urbana, com recursos próprios ou mediante a concessão de uso dos logradouros públicos, autoriza a instalação de luminosos em logradouro público, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 037/99
Concede contribuição financeira a entidades com sede no município de Erechim, e dá outras providências.

Câmara Municipal, 23 de Julho de 1999

Ver. **ALDÉRICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

CIENTES:

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PFL

BANCADA DO PL

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PT

VIDE VERSO...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 013

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 AGOSTO 99
ALDERICO ALBINO ANGELA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 069/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/99

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a implantar e executar planos de arborização urbana, com recursos próprios ou mediante a concessão de uso dos logradouros públicos, autoriza a instalação de luminoso em logradouro público, e dá outras providências.*

RELATOR: Ver.MARCOS ANTÔNIO LAN

PARECER: CONSTITUCIONAL .

Após análise do Processo nº 069/99, que trata do Projeto de Lei Executivo nº 032/99, concluí que a presente matéria é CONSTITUCIONAL. Encaminhamos ao Plenário, para apreciação dos Nobres Pares.

Câmara Municipal, 27 de Julho de 1.999.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 29 / 07 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 AGOSTO 99
ALDERICO ALBINO RIOLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 069/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/99

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a implantar e executar planos de arborização urbana, com recursos próprios ou mediante a concessão de uso dos logradouros públicos, autoriza a instalação de luminoso em logradouro público, e dá outras providências.*

RELATOR: Ver. LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: FAVORÁVEL

Ao concluírmos a análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos de forma FAVORÁVEL a presente matéria, por entendermos ser uma proposição que reflete os anseios da comunidade.

Este é o PARECER. Encaminhamos aos demais membros da Comissão e posteriormente à Plenário para que siga em seus trâmites regimentais.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Julho de 1.999.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 28/07/1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

153/99 - ZB

Erechim, RS, 03 de Agosto de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 02 de Agosto/99, onde APROVOU o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

Projeto de Lei Executivo nº 032/99

Autoriza o Poder Executivo a implantar e executar planos de arborização urbana com recursos próprios ou mediante a concessão de uso dos logradouros públicos, autoriza a instalação de luminosos em logradouro público, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 3.183, DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR E EXECUTAR PLANOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU MEDIANTE A CONCESSÃO DE USO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE LUMINOSO EM LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a implantar e executar planos de arborização urbana no Município, com o objetivo de promover, preservar e defender a qualidade de vida no meio urbano, nos termos do artigo 147 e 151 da Lei Orgânica do Município, com recursos próprios, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou mediante a licitação para concessão de uso gratuito dos logradouros públicos municipais.

§ 1º – No caso de concessão de uso gratuito, com encargo, será efetuado processo licitatório, com base na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, com observância da legislação municipal pertinente em vigor, e das seguintes condições:

I – a concessionária se utilizará de espaços públicos, definidos pela municipalidade, em troca do plantio, conservação e reposição das mudas, sem qualquer ônus para o Município;

II – a concessionária poderá veicular propaganda de terceiros, a qual atenderá a termos do decreto a ser baixado pelo Executivo.

III – a empresa vencedora assumirá total responsabilidade pela execução do objeto e seus prazos, com obediência às normas de arborização estabelecidas pelo Município.

IV – a concessão de uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, e para o fim específico de arborização.

§ 2º - A municipalidade poderá conceder o uso total ou parcial dos logradouros públicos para os planos de arborização, conforme melhor convier à Administração Pública.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá Decreto estabelecendo as normas de arborização, bem como normas para a exploração dos espaços públicos, observando-se especialmente que:

I) a propaganda atenderá ao regramento jurídico do Município;

II) a propaganda será fixada aos protetores, em chapas metálicas ou de PVC de, no máximo, 0,40m², a 1,0m do solo;

Art. 3º - Fica autorizado, também, o Poder Executivo a conceder uso gratuito de logradouro público à empresa "EQUIPE 3 MARKETING E PROPAGANDA LTDA.", para a instalação de luminoso, para divulgação de propagandas patrocinadas.

§ 1º - A empresa divulgará propaganda de interesse do Município em retribuição à gratuidade do uso do logradouro público.

§ 2º - O luminoso a ser instalado é do tipo Totem, com 2m de largura por 9m de altura, e sua manutenção e iluminação serão por conta da empresa.

§ 3º - A concessão será pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, e o local para instalação será determinado pela municipalidade, através das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 4º - As secretarias citadas no § anterior fiscalizarão, através dos setores competentes, a instalação do luminoso e a veiculação das propagandas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 04 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração